



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos no Município de Contagem será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante castração e esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A castração e esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

- I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
- II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e
- III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art 3º As castrações e esterilizações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado pelo Poder Público ou em locais públicos apropriados.

§1º No dia e horário marcados para a castração ou esterilização, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser submetido à cirurgia.

§2º - Verificando-se algum impedimento para a castração ou esterilização, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§3º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização ou castração, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pela população de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, poderá contratar, clínicas ou consultórios veterinários para a castração e esterelização de cães e gatos, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 13 de Janeiro de 2025.


DANIEL CARVALHO

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura legislativa advém do aumento da população de animais em Contagem que hoje se estima ser de aproximadamente 120 mil, segundo dados da Prefeitura Municipal.

Cães e gatos de rua, em situação de abandono ou proveniente de ninhadas indesejadas são exemplos de população animal que levam problemas à saúde pública, problemas esses que vão desde a disseminação de doenças de caráter zoonótico à ataques a pedestres.

Ações que visam a diminuição e/ou controle dessa população são de responsabilidade do meio social em que esses animais são concebidos.

A curto prazo a esterilização reprodutiva é uma das ações mais efetivas e utilizadas em cães e gatos afim de controlar o crescente número desses animais e as consequências desse aumento no impacto à saúde pública.

Desta forma, destaca-se a preocupação com o bem-estar animal e em saúde pública quando se trata de controle populacional de cães e gatos, no entanto é necessário que a educação e conscientização da população a longo prazo aliadas às ações imediatas, como a esterilização, sejam implementadas em larga escala e de maneira contínua para que população humana e animal convivam de forma harmônica e saudável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, o presente projeto de lei em resumo visa o controle da natalidade de cães e gatos através de castração e esterilização.

Diante da relevância, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.



DANIEL CARVALHO

Vereador